**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS**

1. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para os serviços de **locação de módulos octanorm, tendas, gradis, arquibancadas e pisos** para eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e da Secretaria de Cultura, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1.2** | **Requisitante:** | Secretaria de Turismo; Secretaria de Cultura. |
| **1.3** | **Fundamentação legal:** | Lei nº 14.133/21, Art.28, inciso I e Art.78, inciso IV.  Decreto Federal nº11.462/2023, Art.3º, Incisos I, III e V. Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. |
| **1.4** | **Período:** | 1 (um) ano; |
| **1.5** | **Tipo:** | Menor preço por lote para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10 e por item para os itens 08 e 11, respeitando os valores unitários nos termos da Lei 14.133/2021; |

**1.6** Contratação de empresas especializadas para os serviços de locação de estrutura de montagem temporária para eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição:** | **UNID.** | **Turismo** | **Cultura** | **TOTAL** |
| 01 | 01 | Módulo de Camarim artístico | Diária | 70 | 81 | **151** |
| 02 | Módulo Camarim de Staff para Apoio Técnico/Operacional | Diária | 22 | 35 | **57** |
| 03 | Módulo para Posto Médico | Diária | 37 | 35 | **72** |
| 02 | 04 | Tenda Piramidal - 3,00m x 3,00m | Diária | 133 | 58 | **191** |
| 05 | Tenda Piramidal - 5,00m x 5,00m | Diária | 17 | 58 | **75** |
| 06 | Tenda Piramidal - 6,00m x 6,00m | Diária | 29 | 58 | **87** |
| 07 | Tenda Piramidal - 10,00m x 10,00m | Diária | 125 | 46 | **171** |
| 03 | 08 | Gradil de contenção | Diária | 10.120 | 3.450 | **13.570** |
| 04 | 09 | Arquibancada Modular - 04(quatro) degraus | Metro linear / dia | 575 | 58 | **633** |
| 10 | Arquibancada Modular - 08(oito) degraus | Metro linear / dia | 575 | 35 | **610** |
| 05 | 11 | Piso Elevado Tipo Deck | Diária | 2.645 | 460 | **3.105** |

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8 **O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.**

1.9 A prestação do serviço é enquadrada como continuada, tendo em vista a necessidade permanente e periódica de disponibilização dos serviços ao longo do ano, visando à realização de diversos eventos programados, conforme o calendário anual de eventos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Ademais, a possibilidade de prorrogação da contratação encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que observados os requisitos legais e devidamente justificada a sua vantajosidade para a Administração.

1.10 Trata-se de Serviço de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

**2.1** A Secretaria de Turismo, bem como a Secretaria de Cultura de Nova Friburgo, conforme estabelecido na Lei Municipal 4.637/18, realizam anualmente licitações referentes aos serviços a serem contratados para realização das eventuais atividades promovidas por estas especializadas, no intuito de promover as condições mínimas necessárias para que todos seus eventos aconteçam com máxima ordem, salubridade e segurança possível.

**2.2** A Secretaria de Turismo, a Secretaria de Cultura realizam eventos de forma contumaz, sendo uma das diretrizes destas Secretarias a promoção da diversidade cultural e o fomento à divulgação da arte, cultura, esporte, lazer e o turismo em todas as suas vertentes.

**2.3** Na ânsia de prever possíveis dificuldades administrativas relacionada a tramitação processual em espaço escasso de tempo entre um evento e outro e a fim de buscar a economicidade e a legalidade dos atos públicos, optamos em ir buscar um procedimento administrativo que abrangesse todas as necessidades relacionadas para o período de 1 (um) ano.

**2.4** Os eventos estimados abrangem datas comemorativas como o aniversário dos equipamentos culturais, carnaval, réveillon, aniversário da cidade, desfiles de Independência do Brasil, eventos de lazer e esportivos, datas relacionadas a eventos ligados a cultura como o Dia Nacional da Cultura, por exemplo, o renomado Festival de Inverno, Festejos natalinos, festivais culturais, entre outros. A maioria deles ocorre em vias públicas e praças da cidade, onde normalmente ocorre aglomeração de pessoas e que carecem dos equipamentos e serviços referentes às presentes contratações.

**2.5** É de interesse público a realização destes eventos pois trazem retorno ao município, atraindo turistas e movimentando a economia. Além disto faz-se necessário que os participantes das atividades previstas por ambas as Secretarias encontrem um cenário propício para comemoração de todos os eventos propostos, uma vez que é necessário dar condições mínimas de segurança e salubridade para os munícipes e visitantes da cidade.

**2.6** A opção da escolha pela contratação do serviço através Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da característica de caráter continuado e a necessidade de aquisições parceladas, bem como do fato de que essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional, inclusive no que se refere a logística de suprimento.

**2.7** A utilização do Sistema de Registro de Preço está pautada no Inciso IV do Art. 78 e Art. 82 da Lei 14.133/21 e justificada a partir do inciso I, III e V do Art. 3º do Decreto 11.462/23, uma vez que os serviços em pauta têm a necessidade de contratação frequente para atender aos eventos ao longo do ano, atender mais de uma unidade requisitante, neste ato representadas pelas Secretaria de Turismo e Secretaria de Cultura, além de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme explicado no item anterior.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(rão) prestar os serviços de locação das estruturas descritas neste documento, para atender as eventuais necessidades dos eventos públicos promovidos pela Secretaria de Turismo e Secretaria de Cultura, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, compreendendo ainda as ações de transporte, montagem, manutenção e desmontagem de todo equipamento solicitado, bem como nas demais cláusulas deste instrumento;

**3.2** A escolha pela locação do serviço se deu pela complexidade na montagem das estruturas solicitadas. A Prefeitura Municipal não teria servidores capacitados para montagem e manutenção desta estrutura. Além disso a aquisição de todo este material não seria econômica para o município, visto que seria necessário a contratação de pessoal capacitado e seria necessária a locação de um espaço para guardar toda estrutura, desta forma aumentando os gastos;

**3.3** Para atender as necessidades, as empresas precisarão nos atender com equipamentos elencados no Item 4 deste documento, suprindo as necessidades dos cerimoniais, dos eventos pequenos, dos eventos médios das apresentações de corais, dos desfiles cívico-militares de Natal e similares, dos eventos carnavalescos e datas comemorativas, entre outros;

**3.4** Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

* Atender de imediato às solicitações da Secretarias requisitantes quanto às substituições da mão de obra e/ou material, quando for identificada como inadequada à prestação dos serviços;
* Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
* Manter preposto aceito pela Administração das Secretarias Requisitantes, para representá-la na execução do Contrato;
* Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
* Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser retirado dos locais para conserto, com a prévia autorização e comunicação aos fiscais do contrato;
* Fornecer insumos operacionais dos equipamentos que se façam necessários;
* Cumprir o objeto do presente documento de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
* Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
* Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);
* Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
* Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no Termo de referência;
* Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização das Secretaria Requisitantes;

**3.5** Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento e instalação;

**3.6** A empresa vencedora do certame deverá estar ciente que deverá ter condições de atender aos serviços em um prazo máximo de 72h após a solicitação da secretaria solicitante;

**3.7** Todas as estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e seguir estritamente as discriminações e especificações descritas no Termo de Referência, edital e seus anexos. A municipalidade rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o edital;

**3.8** Uma vez que geralmente as estruturas são montadas em espaços públicos, cercados por residências, toda a montagem deverá ser realizada no horário compreendido entre 6h e 22h, não podendo ultrapassar esse horário;

**3.9** Devido a especificidade de alguns locais de realização de eventos na cidade, não recomendamos para carga, descarga e deslocamento dos equipamentos, transportes do tipo caminhões cavalo mecânico e carretas;

**3.10** O responsável técnico da empresa (engenheiro civil) vencedora da licitação no lote de arquibancadas deverá estar presente em todas as montagens, pois são estruturas destinadas a suportar carga de pessoas sentadas, cuja estabilidade e segurança são essenciais. É imprescindível a presença deste profissional para que a equipe técnica da municipalidade possa dialogar com ele e sanar eventuais dúvidas relativas aos equipamentos e as montagens. A empresa deverá deixar um responsável técnico pela estrutura contratada durante todo o período do evento;

**3.11** A empresa contratada poderá ser demandada para atender até 3 (três) eventos simultaneamente;

**3.12** A empresa contratada deverá apresentar as Secretarias demandantes as documentações exigidas contidas nas observações de cada lote, de acordo com o solicitado;

**3.13** A empresa vencedora da licitação se responsabilizará integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte e manutenção dos equipamentos e estruturas, será também responsável, por quaisquer ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como por todas as despesas (transporte, alimentação e hospedagem) decorrentes dos serviços;

**3.14** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais;

**3.15** A montagem e manutenção deverão ser realizadas em conformidade com os órgãos reguladores e fiscalizadores (ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INMETRO, IPEM etc.), com a emissão do respectivo certificado quando for necessário;

**3.16** A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, designar uma equipe técnica da municipalidade, para efetuar uma visita às instalações da licitante vencedora no prazo máximo de 48h após o ato licitatório, para fazer uma vistoria dos equipamentos (estruturas) para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada;

**3.17** **Deverá ser apresentada pela empresa licitante, JUNTO COM OS OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, uma lista completa dos equipamentos com respectivas quantidades, tamanhos, marcas e modelos, sob pena de desclassificação do ato licitatório. Essa listagem será confrontada com os equipamentos que serão disponibilizados pela licitante no momento da visita nas instalações da empresa e também quando da vistoria técnica da entrega dos serviços;**

**3.18** Nos horários predeterminados para entregas das estruturas montadas, será realizado uma VISTORIA TÉCNICA na qual uma equipe técnica designada pela Secretarias solicitantes inspecionará a entrega da totalidade da estrutura contratada, confirmação das especificações e dimensões detalhadas no edital assim como, seu funcionamento, acabamentos e atendimento às normas de segurança entre outros itens necessários;

**3.19** Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada. A visita técnica em questão poderá ser realizada pelo fiscal(ais) do processo. A lista dos equipamentos mencionada será confrontada com os equipamentos que serão disponibilizados pela empresa, no momento da visita técnica as suas instalações, e também quando da vistoria técnica da entrega dos serviços;

**3.20** Todas as estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e seguir estritamente as discriminações e especificações descritas no Termo de Referência, edital e seus anexos. A municipalidade rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este edital.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).**

**4.1.** Os requisitos da contratação foram planejados de forma a atender ao estabelecido em observância do cenário em que os eventos acontecem em nossa cidade, geralmente em praças e logradouros e públicos, que carecem da estrutura e dos serviços especializados que estão dispostos neste processo. Além disso, de modo a suprir a todas as exigências que os órgãos controladores e fiscalizadores de eventos com aglomeração exigem, como o Código de Posturas Municipal, Decreto 44.617/2014 e suas regulamentações que envolvem a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar, foram orientados em atendimento à Nota Técnica nº 05-04:2019, cuja liberação e controle dos eventos exigem documentações de responsabilidades técnicas que serão solicitados aos fornecedores.

**4.2** A tabela com os requisitos abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 01 - MÓDULOS DE SISTEMA OCTANORM** | |
| item 01 | **MÓDULO DE CAMARIM ARTÍSTICO**  A estrutura do módulo de camarim artístico deverá ser construído em estrutura do tipo Octanorm, com dimensões de 4.00m (largura) por 4.00m (profundidade), devendo o piso ser elevado, nivelado, antiderrapante e resistente à carga de mobiliários e equipamentos, com altura mínima de 4 cm e máxima de 10 cm, recebendo acabamento em carpete na cor preta. As laterais deverão ser totalmente fechadas com painéis do tipo Octanorm (estrutura metálica com fechamento em PS branco), garantindo privacidade e isolamento visual, e conter uma porta de acesso com fechadura e fornecimento de, no mínimo, duas chaves. O teto interno deverá ser composto por estrutura de travessas tipo Z500, com fechamento superior em material tipo Duraplac sarrafeado na cor branca, devidamente fixado à estrutura Octanorm, assegurando vedação visual, conforto térmico e acústico, resistência compatível à instalação de luminárias e acabamento estético adequado, em conformidade com os padrões de segurança e estabilidade exigidos para ambientes de uso artístico e profissional. A cobertura externa deverá ser composta por tenda piramidal com dimensões de 5.00 metros por 5.00 metros, confeccionada em lona de PVC branca com blackout, impermeável, autoextinguível, antifúngica e aditivada com proteção contra raios UV e ação antioxidante. A lona deverá possuir certificação antichamas vigente, e o pé-direito mínimo da estrutura deverá ser de 2.50 metros nas laterais. O módulo deverá ser completamente mobiliado, contendo: 1 (um) aparelho de ar-condicionado portátil ou split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, compatível com as condições técnicas do local; 1 (uma) mesa de madeira de centro; 2 (dois) jogos de mesa de madeira com 4 (quatro) cadeiras cada; 1 (um) sofá de 3 (três) lugares; 1 (uma) arara metálica para figurinos com 10 (dez) cabides; 1 (um) espelho de corpo inteiro; 1 (uma) geladeira ou frigobar, 1 (um) micro-ondas e 1 (uma) lixeira grande. Todos os móveis e equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, conservação, limpeza e funcionamento. A infraestrutura elétrica deverá contemplar a instalação de 1 (uma) luminária com lâmpada LED branca de, no mínimo, 12W, fixada no teto, além de 3 (três) tomadas padrão brasileiro (três pinos), com voltagem de 220V, e um disjuntor de proteção DIN de 16A. A contratada deverá fornecer e instalar 30 metros de cabo PP, com seção de 4 mm², para a ligação ao ponto de energia disponibilizado pela Administração Pública. Todo o cabeamento interno deverá ser executado com cabo PP, instalado de forma segura, limpa e organizada, utilizando materiais apropriados, como canaletas, braçadeiras e fitas isolantes, sendo vedado o uso de fios expostos ou soltos. A contratada será responsável por toda a infraestrutura elétrica interna do módulo, incluindo a instalação de luminárias, tomadas e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema. Deverá, ainda, realizar todos os testes necessários para assegurar a operação segura e eficiente da instalação, com o correto dimensionamento da carga elétrica. Todos os materiais exigidos para a execução dos serviços — tais como conectores, plugs (machos e fêmeas), canaletas, adaptadores, disjuntores, entre outros — deverão ser fornecidos pela contratada, sem custos adicionais ao contratante. Todos os pontos de conexão elétrica deverão estar devidamente ligados ao ponto de fornecimento disponibilizado pela Prefeitura.O módulo deverá contar com sistema de aterramento independente, em conformidade com os parâmetros da norma técnica NBR 5410, utilizando haste de seção circular revestida em cobre por eletrodeposição, com diâmetro mínimo de 15 mm (3/4") e comprimento mínimo de 2.00 metros, conectada à estrutura por meio de condutores na cor verde ou verde com listras amarelas, com seção mínima de 10 mm² e conector de aterramento específico. |
| item 02 | **MÓDULO CAMARIM DE STAFF PARA APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL**  A estrutura do módulo destinado à equipe técnica-operacional deverá ser construído em estrutura do tipo Octanorm, com dimensões de 6.00m (largura) por 6.00m (profundidade), proporcionando espaço adequado para área de trabalho da equipe, além da acomodação de mobiliário, equipamentos e materiais diversos. O piso deverá ser elevado, nivelado, antiderrapante e resistente à carga de mobiliários e equipamentos, com altura mínima de 4 cm e máxima de 10 cm, recebendo acabamento em carpete na cor preta. A estrutura deverá ser fechada em todas as laterais com painéis do tipo octanorm, devendo dispor de porta de acesso com fechadura funcional e o fornecimento de, no mínimo, 02 (duas) chaves. A cobertura externa deverá ser realizada por meio de tenda piramidal de 7.00m x 7.00m, confeccionada em lona branca de PVC com blackout, material autoextinguível, antifúngico, aditivado com proteção anti-UV e antioxidante, e com certificação antichamas, devendo possuir pé-direito mínimo de 2.50m nas laterais. Internamente, o módulo deverá dispor de teto com estrutura composta por travessas tipo Z-500 e fechamento superior com material tipo Duraplac sarrafeado na cor branca, proporcionando acabamento visual adequado, conforto térmico e isolamento de luz e ruídos externos. O forro deverá estar devidamente fixado à estrutura, de forma estável e segura, permitindo também a instalação de luminárias sem comprometer sua integridade. O módulo deverá estar equipado com os seguintes itens de mobiliário e infraestrutura: 1 (um) aparelho de ar-condicionado compatível com a metragem do espaço (mínimo de 18.000 BTUs, tipo split), 2 (duas) mesas de trabalho, 8 (oito) cadeiras, 1 (um) sofá de três lugares, 1 (uma) geladeira de porte médio, 1 (um) micro-ondas e 1 (uma) lixeira grande. Deverá ainda ser instalada uma divisória interna com a finalidade de criar um recuo funcional destinado ao apoio técnico-operacional e/ou ao armazenamento temporário de equipamentos, materiais e demais itens de produção utilizados durante o evento. A localização e as dimensões exatas da área de recuo deverão ser previamente acordadas com a Secretaria requisitante, considerando as características operacionais de cada evento. O espaço deverá contar com bancada dotada de pia e torneira, montada em estrutura adequada para uso contínuo. A instalação hidráulica e de esgoto externa, bem como a interligação com a rede provisória, ficará a cargo da concessionária contratada pela Prefeitura. À empresa responsável pelo fornecimento do módulo caberá instalar a infraestrutura interna completa, incluindo a bancada com os pontos de entrada e saída de água e esgoto, deixados prontos para conexão. A posição e a altura da bancada deverão ser definidas em comum acordo com a secretaria requisitante. A infraestrutura elétrica interna deverá incluir, no mínimo, 1 (uma) luminária com lâmpada LED branca de no mínimo 12W, instalada no teto, 4 (quatro) tomadas de 220V, um disjuntor de proteção DIN de 16A e 30.00m de cabo PP de 4mm² para ligação à rede de energia. Todos os pontos deverão estar devidamente conectados ao ponto de entrega de energia disponibilizado pela Prefeitura, com cabeamento executado exclusivamente em cabo PP. Todo o sistema deverá ser entregue testado, funcional e com o correto dimensionamento da carga elétrica. É vedada a presença de fios ou extensões soltas. A empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais necessários para a montagem da infraestrutura elétrica, como conectores, canaletas, fixadores, plugs, disjuntores, braçadeiras, fita isolante, adaptadores e quaisquer outros insumos requeridos para o pleno funcionamento do sistema, sem ônus adicional à contratante. O módulo deverá estar devidamente aterrado, conforme as normas da NBR 5410, com o uso de haste de seção circular revestida em cobre por eletrodeposição, com diâmetro mínimo de 15mm (3/4”) e comprimento mínimo de 2.00m. O aterramento deverá estar conectado à estrutura do módulo por meio de condutores de cobre com isolamento verde ou verde com listras amarelas, com seção mínima de 10mm², fixados com conectores específicos. |
| Item 03 | **MÓDULO PARA POSTO MÉDICO**  O módulo destinado ao posto médico deverá ser construído em estrutura do tipo Octanorm, com dimensões mínimas de 4.00 metros de largura por 4.00 metros de profundidade, com piso elevado, nivelado e antiderrapante, com altura mínima de 4 cm e máxima de 10 cm, recebendo acabamento em carpete na cor preta, de modo a garantir segurança e conforto durante sua utilização. A estrutura deverá ser totalmente fechada por painéis modulares em sistema tipo octanorm em todas as laterais, contendo porta de acesso com fechadura e chave, assegurando isolamento visual e funcionalidade ao ambiente. O camarim deverá contar com teto interno em estrutura de travessas tipo “Z500”, com fechamento superior em material tipo Duraplac sarrafeado na cor branca, garantindo acabamento estético adequado, vedação visual e maior conforto térmico e acústico ao ambiente interno. Internamente, o teto deverá estar devidamente fixado à estrutura de octanorm, de forma estável e segura, com resistência compatível à instalação de luminárias, quando necessário. A montagem do teto deverá respeitar os padrões de segurança, estabilidade e acabamento exigidos para ambientes de uso artístico e profissional. A cobertura externa deverá ser composta por tenda piramidal com dimensões mínimas de 5.00 metros por 5.00 metros, confeccionada em lona branca de PVC com blackout, autoextinguível, antifungos, aditivada com proteção anti-UV e antioxidante, além de possuir certificação antichamas, com pé-direito mínimo de 2.50 metros nas laterais. Para garantir a climatização adequada do ambiente, o módulo deverá contar com 1 (um) aparelho de ar-condicionado instalado e em funcionamento (mínimo de 18.000 BTUs tipo split), com potência compatível com a área interna e apresentação de certificado de higienização válido no momento da entrega. O mobiliário deverá incluir, no mínimo, 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras em perfeito estado de conservação e uso. O módulo também deverá conter 1 (uma) pia e 1 (uma) torneira fixadas em estrutura apropriada, em conformidade com as normas de segurança e higiene. A contratada será responsável pela instalação interna da infraestrutura hidráulica, compreendendo a entrega e fixação da pia e torneira, além dos pontos de entrada e saída de água e esgoto prontos para conexão à rede provisória, cuja instalação externa será executada por concessionária contratada pela Administração Pública. A posição e a altura da pia deverão ser definidas previamente pela Secretaria requisitante, conforme as necessidades operacionais do evento. A instalação elétrica do módulo deverá incluir, no mínimo, uma luminária LED branca de 12 watts fixada no teto, duas tomadas de 220 volts, um disjuntor de proteção modelo DIN de 16 amperes e um cabo PP de 4 mm com extensão de 30 metros para interligação ao ponto de energia disponibilizado pela Administração. Toda a infraestrutura elétrica interna, incluindo cabeamento, conexões, pontos de energia, tomadas e demais componentes, deverá ser fornecida, instalada e organizada pela contratada, que será responsável pela fixação segura dos cabos e pela ausência de fios soltos ou extensões improvisadas. Todos os materiais necessários para a execução da instalação, como conectores, disjuntores, plugs, canaletas, braçadeiras, fitas isolantes, adaptadores e afins, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem ônus adicional para a contratante. O módulo deverá estar devidamente aterrado por meio de haste de seção circular revestida em cobre por eletrodeposição, com diâmetro mínimo de 15 milímetros (3/4") e comprimento mínimo de 2.00 metros, conectada à estrutura por condutor de cor verde (ou verde com listras amarelas), com seção mínima de 10 mm², e conector de aterramento específico, em conformidade com as exigências da NBR 5410. |
| **OBSERVAÇÕES GERAIS PARA OCTANORM** | |
| * Todos os módulos, sejam destinados a camarim artístico, camarim de staff para apoio técnico-operacional ou posto médico, deverão estar integralmente montados com, no mínimo, 48h de antecedência ao início do evento, e a desmontagem concluída em até 24h após o seu encerramento. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela montagem, desmontagem, funcionamento e integridade das estruturas, bem como pela limpeza completa da área após o desmonte; * O módulo destinado deverá possuir sistema de aterramento obrigatório, executado por meio de haste metálica de seção circular revestida em cobre por eletrodeposição, com diâmetro mínimo de 15 mm (3/4") e comprimento mínimo de 2.00 m, conectada à estrutura por condutor de cor verde (ou verde com listras amarelas), com seção mínima de 10 mm², utilizando conector de aterramento específico, em conformidade com as exigências da **NBR 5410;** * A empresa contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente aos serviços executados, emitida por profissional habilitado e registrado no CREA e entregar cópia à secretaria requisitante no prazo máximo de 48h após solicitação da administração; * Toda a responsabilidade pela montagem, operacionalização, transporte, desmontagem, encargos trabalhistas, alimentação e quaisquer custos adicionais com funcionários será integralmente da empresa vencedora do certame; * Todos os materiais indispensáveis à correta execução dos serviços, como conectores, adaptadores e demais acessórios, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem ônus adicional para a contratante; * Todos os materiais utilizados na estrutura dos camarins de octanorm, incluindo painéis, revestimentos internos e carpetes, deverão apresentar comprovação de segurança contra incêndio, mediante ensaios de flamabilidade realizados conforme normas técnicas da ABNT, certificado de ignifugação válido emitido por laboratório acreditado e documentação que comprove que o material é autoextinguível. Além disso, os materiais e a montagem deverão estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e as orientações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), assegurando a integridade física dos usuários e a segurança durante todo o período de utilização da estrutura. | |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 02 - TENDAS** | |
| Item 01 | **TENDA PIRAMIDAl – 3.00m X 3.00m**  As tendas a serem fornecidas deverão possuir dimensões de **3.00m x 3.00m**, com pé-direito mínimo de **2.50m**, e cobertura no formato piramidal, confeccionada em lona branca de PVC com blackout. A lona deverá ser impermeável, autoextinguível, antifúngica, aditivada com proteção contra raios UV e ação antioxidante, e possuir certificação vigente quanto às suas propriedades anti-chama. A estrutura deverá ser metálica, fabricada em material resistente à corrosão, como alumínio estrutural anodizado, aço galvanizado ou equivalente, devendo estar em perfeito estado de conservação, livre de amassados, oxidações, sujeiras ou qualquer outro tipo de dano visual ou estrutural. As tendas deverão permitir, quando solicitado, o fechamento lateral tensionado, confeccionado em lona branca com tratamento antichama e proteção contra raios UV. Todas as estruturas metálicas deverão contar com sistema de aterramento eficiente, por meio de haste de seção circular revestida em cobre por eletrodeposição, com diâmetro mínimo de 15 milímetros (3/4") e comprimento mínimo de 2.00 metros, conectada à estrutura por condutor de cor verde (ou verde com listras amarelas), com seção mínima de 10 mm², e conector de aterramento específico, em conformidade com as exigências da NBR 5410 **(Instalações elétricas de baixa tensão)** e, quando aplicável, a **NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas)**, visando garantir a segurança dos usuários, especialmente em locais onde haja instalação de equipamentos elétricos ou sonoros. As tendas deverão ser dimensionadas, montadas, ancoradas e desmontadas conforme os critérios estabelecidos nas normas vigentes e as diretrizes de segurança previstas na **NR-18 (quando aplicável)**. A estrutura deverá ser capaz de suportar ações do vento compatíveis com a velocidade característica da região, garantindo total estabilidade e segurança durante todo o período de uso. A fixação deverá ser estaqueada com fitas(cintas)de 35mm ou 50mm na cor amarela ou coral, de forma que possa suportar ventos e chuvas.As estacas deverão estar sinalizadas com fita zebrada e espuma nas pontas(cabeças)para evitar acidentes com os transeuntes. Será obrigatória a apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à montagem das tendas, emitida por profissional habilitado e registrado no CREA com prazo máximo de 48h após a solicitação da administração, bem como o **memorial descritivo ou projeto técnico** contendo informações sobre carga admissível de vento, métodos de fixação e detalhes de segurança estrutural. A contratada deverá garantir **suporte técnico emergencial** durante o período de utilização das estruturas, com disponibilidade de equipe para manutenção corretiva e substituição imediata de componentes danificados ou fora dos padrões especificados. Todo o material deverá apresentar-se em bom estado de conservação, limpeza e **padronização visual obrigatória** entre todas as estruturas utilizadas. As lonas de cobertura, laterais e demais componentes devem ser idênticos entre si quanto à cor, modelo e acabamento, sendo vedado o uso de peças com tonalidades distintas, manchas, desbotamentos, adesivos, pinturas, furos, rasgos, remendos ou qualquer outro dano que comprometa a uniformidade estética e a integridade estrutural das tendas. A empresa contratada deverá apresentar documentos referentes aos ensaios de flamabilidade, **documentação comprobatória das características autoextinguíveis** dos materiais utilizados, emitida por laboratório acreditado pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, bem como **certificado de ignifugação emitido por empresa registrada no Conselho Regional de Química (CRQ)** preferencialmente da região da prestação do serviço. Deverá ainda ser apresentado **registro fotográfico da montagem finalizada**, com destaque para o aterramento, fixações e demais aspectos estruturais relevantes, para fins de fiscalização e aceitação do serviço. |
| Item 02 | **TENDA PIRAMIDAL – 5.00m X 5.00m**  As tendas a serem fornecidas deverão possuir dimensões de 5**.00m x 5.00m**, com pé-direito mínimo de **2.50m**, e cobertura no formato piramidal, confeccionada em lona branca de PVC com blackout. A lona deverá ser impermeável, autoextinguível, antifúngica, aditivada com proteção contra raios UV e ação antioxidante, e possuir certificação vigente quanto às suas propriedades anti-chama. A estrutura deverá ser metálica, fabricada em material resistente à corrosão, como alumínio estrutural anodizado, aço galvanizado ou equivalente, devendo estar em perfeito estado de conservação, livre de amassados, oxidações, sujeiras ou qualquer outro tipo de dano visual ou estrutural. As tendas deverão permitir, quando solicitado, o fechamento lateral tensionado, confeccionado em lona branca com tratamento antichama e proteção contra raios UV. Todas as estruturas metálicas deverão contar com sistema de aterramento eficiente, por meio de haste de seção circular revestida em cobre por eletrodeposição, com diâmetro mínimo de 15 milímetros (3/4") e comprimento mínimo de 2.00 metros, conectada à estrutura por condutor de cor verde (ou verde com listras amarelas), com seção mínima de 10 mm², e conector de aterramento específico, em conformidade com as exigências da NBR 5410 **(Instalações elétricas de baixa tensão)** e, quando aplicável, a **NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas)**, visando garantir a segurança dos usuários, especialmente em locais onde haja instalação de equipamentos elétricos ou sonoros. As tendas deverão ser dimensionadas, montadas, ancoradas e desmontadas conforme os critérios estabelecidos normas vigentes e as diretrizes de segurança previstas na **NR-18 (quando aplicável)**. A estrutura deverá ser capaz de suportar ações do vento compatíveis com a velocidade característica da região, garantindo total estabilidade e segurança durante todo o período de uso. A fixação deverá ser estaqueada com fitas(cintas)de 35mm ou 50mm na cor amarela ou coral,de forma que possa suportar ventos e chuvas.As estacas deverão estar sinalizadas com fita zebrada e espuma nas pontas(cabeças)para evitar acidentes com os transeuntes. Será obrigatória a apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à montagem das tendas, emitida por profissional habilitado e registrado no CREA com prazo máximo de 48h após a solicitação da administração, bem como o **memorial descritivo ou projeto técnico** contendo informações sobre carga admissível de vento, métodos de fixação e detalhes de segurança estrutural. A contratada deverá garantir **suporte técnico emergencial** durante o período de utilização das estruturas, com disponibilidade de equipe para manutenção corretiva e substituição imediata de componentes danificados ou fora dos padrões especificados. Todo o material deverá apresentar-se em bom estado de conservação, limpeza e **padronização visual obrigatória** entre todas as estruturas utilizadas. As lonas de cobertura, laterais e demais componentes devem ser idênticos entre si quanto à cor, modelo e acabamento, sendo vedado o uso de peças com tonalidades distintas, manchas, desbotamentos, adesivos, pinturas, furos, rasgos, remendos ou qualquer outro dano que comprometa a uniformidade estética e a integridade estrutural das tendas. A empresa contratada deverá apresentar documentos referentes aos ensaios de flamabilidade, **documentação comprobatória das características autoextinguíveis** dos materiais utilizados, emitida por laboratório acreditado pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, bem como **certificado de ignifugação emitido por empresa registrada no Conselho Regional de Química (CRQ)** preferencialmente da região da prestação do serviço. Deverá ainda ser apresentado **registro fotográfico da montagem finalizada**, com destaque para o aterramento, fixações e demais aspectos estruturais relevantes, para fins de fiscalização e aceitação do serviço. |
| Item 03 | **TENDA PIRAMIDAL – 6.00m X 6.00m**  As tendas a serem fornecidas deverão possuir dimensões de 6**.00m x 6.00m**, com pé-direito mínimo de **2.50m**, e cobertura no formato piramidal, confeccionada em lona branca de PVC com blackout. A lona deverá ser impermeável, autoextinguível, antifúngica, aditivada com proteção contra raios UV e ação antioxidante, e possuir certificação vigente quanto às suas propriedades anti-chama. A estrutura deverá ser metálica, fabricada em material resistente à corrosão, como alumínio estrutural anodizado, aço galvanizado ou equivalente, devendo estar em perfeito estado de conservação, livre de amassados, oxidações, sujeiras ou qualquer outro tipo de dano visual ou estrutural. As tendas deverão permitir, quando solicitado, o fechamento lateral tensionado, confeccionado em lona branca com tratamento antichama e proteção contra raios UV. Todas as estruturas metálicas deverão contar com sistema de aterramento eficiente, por meio de haste de seção circular revestida em cobre por eletrodeposição, com diâmetro mínimo de 15 milímetros (3/4") e comprimento mínimo de 2.00 metros, conectada à estrutura por condutor de cor verde (ou verde com listras amarelas), com seção mínima de 10 mm², e conector de aterramento específico, em conformidade com as exigências da NBR 5410 **(Instalações elétricas de baixa tensão)** e, quando aplicável, a **NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas)**, visando garantir a segurança dos usuários, especialmente em locais onde haja instalação de equipamentos elétricos ou sonoros. As tendas deverão ser dimensionadas, montadas, ancoradas e desmontadas conforme os critérios estabelecidos nas normas vigentes e as diretrizes de segurança previstas na **NR-18 (quando aplicável)**. A estrutura deverá ser capaz de suportar ações do vento compatíveis com a velocidade característica da região, garantindo total estabilidade e segurança durante todo o período de uso. A fixação deverá ser estaqueada com fitas(cintas)de 35mm ou 50mm na cor amarela ou coral,de forma que possa suportar ventos e chuvas.As estacas deverão estar sinalizadas com fita zebrada e espuma nas pontas(cabeças)para evitar acidentes com os transeuntes. Será obrigatória a apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à montagem das tendas, emitida por profissional habilitado e registrado no CREA com prazo máximo de 48h após a solicitação da administração, bem como o **memorial descritivo ou projeto técnico** contendo informações sobre carga admissível de vento, métodos de fixação e detalhes de segurança estrutural. A contratada deverá garantir **suporte técnico emergencial** durante o período de utilização das estruturas, com disponibilidade de equipe para manutenção corretiva e substituição imediata de componentes danificados ou fora dos padrões especificados. Todo o material deverá apresentar-se em bom estado de conservação, limpeza e **padronização visual obrigatória** entre todas as estruturas utilizadas. As lonas de cobertura, laterais e demais componentes devem ser idênticos entre si quanto à cor, modelo e acabamento, sendo vedado o uso de peças com tonalidades distintas, manchas, desbotamentos, adesivos, pinturas, furos, rasgos, remendos ou qualquer outro dano que comprometa a uniformidade estética e a integridade estrutural das tendas. A empresa contratada deverá apresentar documentos referentes aos ensaios de flamabilidade, **documentação comprobatória das características autoextinguíveis** dos materiais utilizados, emitida por laboratório acreditado pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, bem como **certificado de ignifugação emitido por empresa registrada no Conselho Regional de Química (CRQ)** preferencialmente da região da prestação do serviço. Deverá ainda ser apresentado **registro fotográfico da montagem finalizada**, com destaque para o aterramento, fixações e demais aspectos estruturais relevantes, para fins de fiscalização e aceitação do serviço. |
| Item 04 | **TENDA PIRAMIDAL – 10.00m X 10.00m**  As tendas a serem fornecidas deverão possuir dimensões de 10**.00m x 10.00m**, com pé-direito mínimo de 4.00**m**, e cobertura no formato piramidal, confeccionada em lona branca de PVC com blackout. A lona deverá ser impermeável, autoextinguível, antifúngica, aditivada com proteção contra raios UV e ação antioxidante, e possuir certificação vigente quanto às suas propriedades anti-chama. A estrutura deverá ser metálica, fabricada em material resistente à corrosão, como alumínio estrutural anodizado, aço galvanizado ou equivalente, devendo estar em perfeito estado de conservação, livre de amassados, oxidações, sujeiras ou qualquer outro tipo de dano visual ou estrutural. As tendas deverão permitir, quando solicitado, o fechamento lateral tensionado, confeccionado em lona branca com tratamento antichama e proteção contra raios UV. Todas as estruturas metálicas deverão contar com sistema de aterramento eficiente, por meio de haste de seção circular revestida em cobre por eletrodeposição, com diâmetro mínimo de 15 milímetros (3/4") e comprimento mínimo de 2.00 metros, conectada à estrutura por condutor de cor verde (ou verde com listras amarelas), com seção mínima de 10 mm², e conector de aterramento específico, em conformidade com as exigências da NBR 5410 **(Instalações elétricas de baixa tensão)** e, quando aplicável, a **NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas)**, visando garantir a segurança dos usuários, especialmente em locais onde haja instalação de equipamentos elétricos ou sonoros. As tendas deverão ser dimensionadas, montadas, ancoradas e desmontadas conforme os critérios estabelecidos nas normas vigentes e as diretrizes de segurança previstas na **NR-18 (quando aplicável)**. A estrutura deverá ser capaz de suportar ações do vento compatíveis com a velocidade característica da região, garantindo total estabilidade e segurança durante todo o período de uso. A fixação deverá ser estaqueada com fitas(cintas)de 35mm ou 50mm na cor amarela ou coral,de forma que possa suportar ventos e chuvas.As estacas deverão estar sinalizadas com fita zebrada e espuma nas pontas(cabeças)para evitar acidentes com os transeuntes. Será obrigatória a apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à montagem das tendas, emitida por profissional habilitado e registrado no CREA com prazo máximo de 48h após a solicitação da administração, bem como o **memorial descritivo ou projeto técnico** contendo informações sobre carga admissível de vento, métodos de fixação e detalhes de segurança estrutural. A contratada deverá garantir **suporte técnico emergencial** durante o período de utilização das estruturas, com disponibilidade de equipe para manutenção corretiva e substituição imediata de componentes danificados ou fora dos padrões especificados. Todo o material deverá apresentar-se em bom estado de conservação, limpeza e **padronização visual obrigatória** entre todas as estruturas utilizadas. As lonas de cobertura, laterais e demais componentes devem ser idênticos entre si quanto à cor, modelo e acabamento, sendo vedado o uso de peças com tonalidades distintas, manchas, desbotamentos, adesivos, pinturas, furos, rasgos, remendos ou qualquer outro dano que comprometa a uniformidade estética e a integridade estrutural das tendas. A empresa contratada deverá apresentar documentos referentes aos ensaios de flamabilidade, **documentação comprobatória das características autoextinguíveis** dos materiais utilizados, emitida por laboratório acreditado pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, bem como **certificado de ignifugação emitido por empresa registrada no Conselho Regional de Química (CRQ)** preferencialmente da região da prestação do serviço. Deverá ainda ser apresentado **registro fotográfico da montagem finalizada**, com destaque para o aterramento, fixações e demais aspectos estruturais relevantes, para fins de fiscalização e aceitação do serviço. |
| **OBSERVAÇÕES GERAIS PARA TENDAS** | |
| * Toda a montagem das tendas deverá estar concluída com antecedência mínima de 48h em relação ao início do evento, e a desmontagem deverá ser finalizada em até 24h após o encerramento. * **ATENÇÃO:** As tendas com dimensões de 10m x 10m, **quando solicitado**, deverão estar integralmente concluídas com antecedência mínima de 15 dias para o evento de Carnaval e Natal, em razão da maior complexidade de sua montagem. Essa medida visa garantir tempo hábil para a instalação de toda a infraestrutura necessária, bem como para a realização de eventuais adequações técnicas e de segurança. * A empresa contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente aos serviços executados, emitida por profissional habilitado e registrado no CREA e entregar cópia à Secretaria requisitante no prazo máximo de 48h após solicitação da administração; * Toda a responsabilidade pela montagem, operacionalização, transporte, desmontagem, encargos trabalhistas, alimentação e quaisquer custos adicionais com funcionários será integralmente da empresa vencedora do certame. * Todos os materiais indispensáveis à correta execução dos serviços, como conectores, adaptadores e demais acessórios, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem ônus adicional para a contratante. * Todos os materiais utilizados na cobertura, fechamento lateral e revestimentos internos das tendas, incluindo os carpetes, deverão apresentar comprovação de segurança contra incêndio, mediante ensaios de flamabilidade realizados conforme normas técnicas da ABNT, certificado de ignifugação válido emitido por laboratório acreditado e documentação que comprove que o material é autoextinguível. Além disso, os materiais e a montagem deverão estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e as orientações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), assegurando a integridade física dos usuários e a segurança durante todo o período de utilização da estrutura. | |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 03 - GRADIS** | |
| Item 01 | **GRADIL DE CONTENÇÃO**  O gradil de contenção a ser fornecido deverá possuir dimensões mínimas de 2.00 metros de comprimento por 1.30 metro de altura, com divisórias internas espaçadas em até 10 cm, de forma a impedir a passagem de crianças, e com distância máxima de 20 cm do solo, prevenindo a possibilidade de passagem por baixo. A estrutura deverá ser confeccionada em material metálico resistente, como ferro tubular galvanizado a fogo, metalon ou equivalente, desde que comprovadamente ofereça resistência mecânica compatível e adequada ao uso em ambientes com grande circulação de pessoas. Cada gradil deverá possuir sistema de travamento por encaixe superior e inferior entre as unidades, permitindo montagem estável, firme e segura, inclusive em terrenos irregulares. A disposição e a montagem dos gradis serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executadas conforme o layout definido para o evento, de acordo com as orientações da Secretaria requisitante. Caberá à contratada garantir a plena estabilidade da estrutura durante toda a operação, inclusive em situações de aglomeração ou grande fluxo de pessoas, assegurando ainda a integridade física e funcional dos equipamentos ao longo de todo o período de utilização. Todos os gradis deverão estar limpos, padronizados e em perfeito estado de conservação, apresentando acabamento livre de ferrugem, amassados, falhas nos encaixes, pés danificados ou qualquer outro tipo de dano físico ou visual que comprometa sua utilização segura e adequada. A empresa contratada será responsável por todas as etapas da operação, incluindo transporte, montagem, desmontagem, instalação, retirada, encargos trabalhistas, alimentação, fornecimento de equipamentos e mão de obra, assegurando o perfeito funcionamento e segurança do sistema de contenção durante todo o período contratado. |
| **OBSERVAÇÕES GERAIS PARA GRADIS** | |
| * A disposição e a montagem dos gradis serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executadas conforme o layout definido para o evento, de acordo com as orientações da Secretaria requisitante. * Todos os gradis deverão estar **limpos, padronizados e em perfeito estado de conservação**, apresentando acabamento livre de **ferrugem, amassados, falhas nos encaixes, pés danificados ou qualquer outro tipo de dano físico ou visual** que comprometa sua utilização segura e adequada. * A empresa contratada será responsável por todas as etapas da operação, incluindo transporte, montagem, desmontagem, instalação, retirada, encargos trabalhistas, alimentação, fornecimento de equipamentos e mão de obra, assegurando o perfeito funcionamento e segurança do sistema de contenção durante todo o período contratado, bem como pela obtenção e apresentação de toda a documentação exigida pelos órgãos competentes. * Toda a montagem deverá estar concluída com antecedência mínima de 48h em relação ao início do evento, e a desmontagem deverá ser finalizada em até 24h após o encerramento. | |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 04 - ARQUIBANCADAS** | |
| Item 01 | **ARQUIBANCADA MODULAR – 04 (QUATRO) DEGRAUS**  A arquibancada modular de 4 (quatro) degraus deverá ser composta por módulos com dimensões aproximadas de 2.30 m de largura por 2.30 m de profundidade, garantindo estabilidade, conforto e segurança ao público. A estrutura deverá ser fabricada em material tubular metálico resistente, com pisos e assentos confeccionados em estrutura metálica revestida com compensado naval ou material equivalente, com espessura mínima de 20 mm. O primeiro piso deverá estar instalado a uma altura mínima de 30 cm do solo. Quando necessário, deverão ser fornecidas escadas de acesso com 2.00m de largura, com espelhos dos degraus medindo até 15 cm de altura, de modo a garantir acessibilidade e segurança durante a circulação do público. A arquibancada deverá ser equipada com guarda-corpo e corrimão em toda a sua extensão, com altura mínima de 1.10 m, devendo suportar carga mínima de 200 kg/m². Os módulos deverão permitir divisões mínimas de 2.00m, possibilitando ajustes e adaptações ao espaço físico disponível da avenida para os desfiles, conforme orientação da Secretaria requisitante. A fixação da estrutura deverá ser realizada de forma segura e estável, por meio de sistemas de lastro, ancoragem ou equivalente, adequados às características do terreno e às condições ambientais do local de instalação. Todas as etapas de projeto, fabricação, montagem e desmontagem deverão seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 9077 e a NBR 9050 , além das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro. Deverá ser previsto, obrigatoriamente, espaço acessível próximo às arquibancadas, com área reservada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, respeitando os parâmetros de conforto, visibilidade e segurança. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por engenheiro civil ou profissional habilitado, acompanhada de memória de cálculo e detalhamento estrutural. Também serão exigidos laudos de testes de carga, laudo técnico pós-montagem atestando estabilidade e segurança, além de apólice de seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros durante a montagem, utilização e desmontagem. A estrutura metálica da arquibancada temporária deverá ser obrigatoriamente aterrada, em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo NBR 5410, garantindo a segurança elétrica e prevenindo choques em caso de falhas ou descargas atmosféricas. |
| Item 02 | **ARQUIBANCADA MODULAR – 08 (OITO) DEGRAUS**  A arquibancada modular de 8 (oito) degraus deverá ser composta por módulos com aproximadamente 2.30 m de largura por 5.10 m de profundidade, não podendo ultrapassar 5.50 m de profundidade total, de modo a não comprometer a área destinada ao desfile. A estrutura deverá ser construída em material tubular metálico resistente, com piso e assentos em estrutura metálica revestida em compensado naval ou material equivalente, com espessura mínima de 20 mm, suportando carga mínima de 200 kg/m². O primeiro piso deverá estar instalado a partir de 30 cm do solo. Quando necessário, deverão ser disponibilizadas escadas de acesso com largura mínima de 2.00 m e espelhos dos degraus com altura máxima de 15 cm. A arquibancada deverá contar com guarda-corpo e corrimão com altura mínima de 1.10 m, também suportando carga mínima de 200 kg/m². Os módulos deverão permitir divisões mínimas de 2.00m, possibilitando ajustes e adaptações ao espaço físico disponível da avenida para os desfiles, conforme orientação da Secretaria requisitante. A fixação da estrutura deverá ser realizada de forma segura e estável, por meio de sistemas de lastro, ancoragem ou equivalente, adequados às características do terreno e às condições ambientais do local de instalação. Todas as etapas de projeto, fabricação, montagem e desmontagem deverão seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 9077 e a NBR 9050, além das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro. Deverá ser previsto, obrigatoriamente, espaço acessível próximo às arquibancadas, com área reservada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, respeitando os parâmetros de conforto, visibilidade e segurança. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por engenheiro civil ou profissional habilitado, acompanhada de memória de cálculo e detalhamento estrutural. Também serão exigidos laudos de testes de carga, laudo técnico pós-montagem atestando estabilidade e segurança, além de apólice de seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros durante a montagem, utilização e desmontagem. A estrutura metálica da arquibancada temporária deverá ser obrigatoriamente aterrada, em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo NBR 5410, garantindo a segurança elétrica e prevenindo choques em caso de falhas ou descargas atmosféricas. |
| OBSERVAÇÕES GERAIS PARA ARQUIBANCADAS | |
| * **ATENÇÃO:** As arquibancadas, **quando solicitado**, deverão estar integralmente concluídas com **antecedência mínima de 15 dias apenas para o evento de Carnaval e Natal**, em razão da maior complexidade de sua montagem. Essa medida visa garantir tempo hábil para a instalação de toda a infraestrutura necessária, bem como para a realização de eventuais adequações técnicas e de segurança. * A empresa contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente aos serviços executados, emitida por profissional habilitado e registrado no CREA e entregar cópia à Secretaria requisitante no prazo máximo de 48h após solicitação da administração. * Todas as etapas de projeto, fabricação, montagem e desmontagem deverão seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e e as orientações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), assegurando a integridade física dos usuários e a segurança durante todo o período de utilização da estrutura. * A arquibancada modular de 8 (oito) degraus, **NÃO** poderá ultrapassar 5.50 m de profundidade total, de modo a não comprometer a área destinada ao desfile. * A estrutura metálica da arquibancada temporária deverá ser obrigatoriamente aterrada, em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo NBR 5410, garantindo a segurança elétrica e prevenindo choques em caso de falhas ou descargas atmosféricas. * Toda a montagem das arquibancadas deverá estar concluída com antecedência mínima de 72h em relação ao início do evento, e a desmontagem deverá ser finalizada em até 24h após o encerramento. | |
| **LOTE 05 - PISOS** | |
| Item 01 | **PISO ELEVADO TIPO DECK**  O piso elevado tipo deck deverá possuir nivelamento ajustável de altura de até 30 cm, permitindo adaptação a diferentes condições de terreno, inclusive em áreas com desníveis, de modo a garantir superfície nivelada, estável e segura para a instalação de equipamentos e circulação de pessoas. A estrutura deverá ser confeccionada em chapa de compensado naval ou material equivalente, com espessura mínima de 20 mm, composta por módulos com dimensões de 1.00 m x 1.00 m e 1.00 m x 50cm. Os módulos deverão ser sustentados por quadros metálicos fixados em sapatas de aço ajustáveis, com capacidade mínima de carga de 300 kgf/m². Os materiais deverão apresentar-se em **bom estado de conservação, limpos, livres de defeitos, ferrugens, lascas ou irregularidades**, além de possuírem **acabamento adequado.** A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por engenheiro ou profissional habilitado, acompanhada de memória de cálculo, laudos de testes de carga da estrutura e demais documentos exigidos para a devida liberação junto ao Corpo de Bombeiros e seguir as orientações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), assegurando a integridade física dos usuários e a segurança durante todo o período de utilização da estrutura.  A montagem deverá estar integralmente concluída até 72 horas antes do início do evento, e a desmontagem finalizada em até 24 horas após o seu término. Todas as etapas deverão seguir as normas técnicas da ABNT aplicáveis, assegurando segurança, estabilidade, nivelamento adequado e qualidade estrutural. |

**4.3** A empresa deverá apresentar no prazo máximo de 48hs, após a solicitação do serviço pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s), a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e todos os documentos necessários exigidos para a liberação do evento junto ao CBMERJ.

**4.4** Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação para os serviços objeto do termo de referência e seus anexos.

**4.5 Vistoria:**

**4.5.1** Os locais de prestação de serviço de cada lote acontecerão dentro do território de Nova Friburgo, podendo ser executados em qualquer um dos 8 distritos do município e será informado no momento da solicitação do serviço.

**4.5.2** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

**4.5.3** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.5.4** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.5.5** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1** O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

**5.2** A prestação do serviço acontecerá dentro do território de Nova Friburgo contemplando os 08 distritos e será informado no momento da solicitação do serviço.

**5.2.1** A empresa vencedora do certame deverá estar ciente que deverá ter condições de atender aos serviços em um prazo máximo de 72h, após a solicitação da secretaria solicitante;

**5.3** As necessidades inerentes a cada lote estão descritas no item 4 deste Termo de Referência.

**5.4 Do Recebimento:**

**5.4.1** Os serviços serão recebidos definitivamente após a realização do evento para o qual foi solicitado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:  
**5.4.1.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções nos eventos futuros;  
**5.4.1.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e  
**5.4.1.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.  
**5.4.1.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.7** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.8** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.9** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.10** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**6.11** O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.12** Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto.

**6.13** O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.13.1** O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

**6.14** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

**6.15** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

**6.16** Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**6.16.1** Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

**6.16.2** Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

**6.16.3** Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**6.16.4** Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº 14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)**

**7.1** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de: Município de Nova Friburgo, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: Avenida Alberto Braune, 225, centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28613-001.

**7.2 Da liquidação da despesa:**

**7.2.1** A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023, https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9\_64\_Legislacoes.html.

**7.2.2** Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9\_64\_Legislacoes.html

**7.3 Do pagamento da despesa:**

**7.3.1** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

**7.3.2** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

**7.3.3** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**7.3.4** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**7.3.5** O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, por registro de preços, com fundamento na hipótese do art. 78, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

**8.2** Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.7** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.8** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

* + 1. **Habilitação Jurídica:**

a – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf).

f - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107).

i - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2).

j - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf) (arts. 17 a 19 e 165).

k - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

* + 1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
       1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
       2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
       3. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
       4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
       5. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
       6. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
       7. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
       8. - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.
       9. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  1. - Dos benefícios fiscais da ME´S, EPP´S e EQUIPARADAS na fase de habilitação:
     1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
     2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
     3. - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto neste edital e na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.
  2. **Qualificação Econômico-Financeira:**
     1. - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021#art5)), ou de sociedade simples;
     2. - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art69));
     3. - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.
     4. - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.
     5. - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
     6. - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
     7. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
     8. - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
    2. - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
    3. - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
    4. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
    5. - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
  1. **Qualificação Técnica:**
     1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
     2. - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
        1. – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
        2. - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
        3. - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
     3. - Os atestados de capacidade técnica deverão conter em destaque: data do início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional e número de registro nos órgãos competentes, descritivo das estruturas montadas, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os equipamentos e quantitativos executados. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.
     4. - Quando for o caso, a critério da área demandante e por meio da Comissão de Licitação, a comprovação das montagens dos serviços elencados nos atestados, deverá ser realizada mediante apresentação de fotografias das montagens.
     5. - A empresa deverá apresentar certidão de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do respectivo prazo de validade nas atividades de engenharia civil e/ou mecânica e/ou arquitetura para responsabilidade técnica das montagens e desmontagens das estruturas(Lei Federal 5.194/66 e Resolução 1.121/2019 Confea). Obrigatório para os lotes 1, 2, 4 e 5 (Módulos octanorm, Tendas, Arquibancada e Piso elevado tipo deck).
     6. - A empresa deverá apresentar certidão de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro do respectivo prazo de validade na atividade de engenharia elétrica para a responsabilidade técnica dos serviços de aterramento e parte elétrica das estruturas(Lei Federal 5.194/66 e Resolução 1.121/2019 Confea). Obrigatório para os lotes 1, 2 e 4 (Módulos octanorm, Tendas e Arquibancada).
     7. - No item 8.15.4 será aceito certidão de registro no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) na atividade técnico em eletrotécnica para a responsabilidade técnica de aterramento e parte elétrica das estruturas.
     8. - A empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo conselho regional competente (Resolução1.137/2023-CONFEA), comprovando sua capacidade técnica operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Obrigatório para o lote 4 (Arquibancadas).
     9. - Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil e/ou engenheiro mecânico), devidamente registrado no conselho profissional competente que será o responsável técnico pela montagem e desmontagem das estruturas, detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado no conselho correpondente, por execução de serviços de características semelhantes aos itens objeto deste edital. Esta certidão (CAT), deverá ser apresentada junto com o registro do profissional no conselho. Obrigatório para os lotes 1, 2, 4 e 5 (Módulos octanorm, Tendas, Arquibancada e Piso elevado tipo deck).
     10. - Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro elétrico) ou técnico industrial na modalidade eletrotécnica, devidamente registrado no conselho profissional competente que será o responsável técnico pela parte elétrica e aterramento das estruturas, detentor de CAT (certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado no conselho correspondente, por execução de serviços de características semelhantes ao itens objeto deste edital. Esta certidão (CAT), deverá ser apresentada junto com o registro do profissional no conselho. Obrigatório para os lotes 1, 2 e 4 (Módulos octanorm, Tendas e Arquibancada).
     11. - A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante, deverá ser feita mediante a apresentação de cópia de pelo menos UM dos documentos relacionados abaixo:

a)Ficha de registro de empregados da licitante, se empregado, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, bem como da CTPS do profissional devidamente assinada, nas páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho;

b)Sendo sócio da licitante, o Contrato Social devidamente registrado;

c) Contrato particular de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional;

d) Em se tratando de sociedade anônima, cópia da ata de eleição devidamente publicada;

e) Através de outro instrumento idôneo que comprove a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado.

* + 1. empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) certificado NR35 (trabalhos em altura) em nome de um colaborador devidamente registrado na empresa (a comprovação desse registro se dará pelo E-Social da empresa). Obrigatório para os lotes 1, 2 e 4 (Módulos octanorm, Tendas e Arquibancada).
    2. - A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) certificado NR 10 (segurança em instalações e serviços elétricos) em nome de um colaborador devidamente registrado na empresa (a comprovação desse registro se dará pelo E-Social da empresa). Obrigatório para os lotes 1, 2 e 4 (Módulos octanorm, Tendas e Arquibancada).
    3. - A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) certificado NR6 (E.P.I.) em nome de um colaborador devidamente registrado na empresa (a comprovação desse registro se dará pelo E-Social da empresa). Obrigatório para todos os lotes.
    4. - A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) certificados NR23 (proteção contra incêndios) em nome de um colaborador devidamente registrado na empresa (a comprovação desse registro se dará pelo E-Social da empresa). Obrigatório para os lotes 1, 2 e 4 (Módulos octanorm, Tendas e Arquibancada).

1. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

**9.1 Da Contratada:**

1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
4. reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

**9.2 Da Contratante:**

1. comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
8. demais condições constantes do edital de licitação;

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

**10.1.1** Comete infração administrativa a contratada que:

**10.1.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.1.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.1.10**Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

**10.3.1** Advertência;

**10.3.2** Multa;

**10.3.3** Impedimento de licitar e contratar;

**10.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.4** Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

**10.5** Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

**10.6** Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

**10.7** Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

**10.8** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

**10.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**10.10** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

**10.11** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, admitida a cumulação apenas da penalidade de multa com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**10.12** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se–á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘I’, da Lei nº 14.133/2021).**

1. **11.1**  O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.374.086,68 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘J’, da Lei nº 14.133/2021).**

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Órgão/Unidade Orçamentária | Programa de Trabalho | Fonte de Recursos | Natureza da Despesa |
| Secretaria de Turismo | 58.001.23.695.0036.2.327 | 1500 | 33.90.39-57 |
| Secretaria de Cultura | 18.001.13.392.0041.2.112 | 1500 | 3.3.90.39-57 |

**12.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

**13.2** Da adesão a Ata de Registro de Preços:

**13.2.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**13.2.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**13.2.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**13.2.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**13.2.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**13.2.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**13.2.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**13.2.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**13.2.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.2.1.

**Dos limites para as adesões**

**13.2.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**13.2.7** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**13.3** Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica destas Secretaria de Turismo e Secretaria de Cultura.

Nova Friburgo/RJ, 14 de novembro de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **ELABORADOR:** | **APOIO TÉCNICO:** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Juliano Combat Teixeira da Mota** | **Yan Matheus Lopes da Silva** |
| Matr.: 115.246 | Matr.: 063.900 |
|  |  |
| **ELABORADOR:** | **APOIO TÉCNICO:** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Ana Paula Lengruber** | **Ryan Moreira Emmerick** |
| Matr.: 063.086 | Matr.: 300.606 |
|  |  |

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Kamila Mouza Santiago da Cunha**Secretária de Turismo

Matr.: 063.093

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Daniel Figueira de Assis**

Secretário de Cultura

Matr.: 063.081